

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 138 DE 15 DE ABRIL DE 2010

Indica os conselheiros representantes da sociedade civil para comporem o Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração de proposta de Política Nacional e de Plano Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em sua 182ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o Grupo de Trabalho Interministerial a ser constituído por Portaria Interministerial com a finalidade de elaborar a Política Nacional e o Plano Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes conselheiros representantes das entidades não governamentais:

- I- Fábio Feitosa da Silva, União Brasileira de Educação e ensino- UBEE
- II- Raimunda Núbia Lopes da Silva- Central Única dos Trabalhadores- CUT
- III- Maristela Cizeski- Pastoral da Criança
- IV- Maria Luiza Moura Oliveira- Conselho Federal de Psicologia

Art. 2º Os conselheiros do CONANDA representantes das entidades não governamentais participarão do Grupo de Trabalho Interministerial que será integrado por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República;
- II - Ministério da Saúde;
- III - Ministério da Educação;
- IV - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- V - Ministério do Trabalho e Emprego;
- VI - Ministério do Planejamento
- VII – Ministério da Fazenda
- VIII- Ministério da Justiça.

Art.3º- O Grupo de Trabalho Interministerial será coordenado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Parágrafo único. As normas de funcionamento bem como a periodicidade de reuniões e cronograma de trabalho serão definidos na primeira reunião do colegiado.

Art..4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN SILVEIRA OLIVEIRA

Vice - Presidente